



SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica

### PROCESSOS DE REPRESENTAÇÃO 2020

(Posição em 31jan23)

Processo	Assunto	Deliberações do TCU	Estado
039.679/2020-9	Objeto do processo:Pessoal - Representação atuada por esta Secretaria com o escopo de verificaras providências adotadas pelas unidades jurisdicionadas em decorrência de Comunicado daPresidência desta Corte que determinou a devolução de atos cadastrados no antigo Sistema deApreciação dos Atos de Admissão e Concessões (Sisac) para que fossem enviados novamente, com melhor qualidade na qualidade das informações, via e-Pessoal.	<b>Acórdão 3116/2020-PL</b> 1.6.1 Determinação a Órgão/Entidade: Senado Federal: 1.6.1.Com fundamento no art. 43, I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II do Regimento Interno do TCU, determinar aos órgãos constantes na peça 1, Anexo II, que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência do acórdão proferido nestes autos, promovam o recadastramento, no sistema e-Pessoal, dos atos de pessoal referentes ao Grupo 1, devolvidos conforme o Ofício-Circular 001/2020-TCU/Sefip, de 30/04/2020, tendo em vista que o prazo inicialmente concedido venceu no mês de agosto/2020. <b>PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS.</b> <b>Acórdão 33/2023-PL</b> 1. Determinação de Providências Internas ao TCU: Unidade de Auditoria Especializada em Pessoal: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 e arts. 143, inciso V, alíneas a e c, e 243, do RI/TCU e de acordo com o pronunciamento da unidade técnica, em autorizar à Sefip continuar o monitoramento das situações pendentes de regularização diretamente no sistema Índícios do e-Pessoal e arquivar os presentes autos, com base no 169, inciso V, do RI/TCU c/c art. 33 da Resolução-TCU 259/2014. NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0 1. Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 39679/2020-9	ABERTO
031.289/2020-7	Objeto do processo:Licitação: 084/2020 - Contratação de empresa para a prestação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas categorias de contínuo, copeiro, garçom, cozinheiro, arrumador, lavador/passador, ajudante de cozinha, auxiliar de serviços gerais, chaveiro, apoio administrativo e de encarregado setorial para o Senado Federal.	<b>Acórdão 12530/2020-2C</b> 1 Conhecim/Provim de Denúncia/Repr/Solic/Consulta: CONHECER 1 Conhecim/Provim de Denúncia/Repr/Solic/Consulta: PREJUDICADO POR INÉPCIA DO ATO 1.7.1 Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ARGÃO: Senado Federal: 1.7.1. enviar a cópia do presente Acórdão, com a cópia do parecer da unidade técnica, à ora representante e à administração do Senado Federal, para ciência; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ***** 1.7.2 Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 31289/2020-7	ENCERRADO
024.072/2020-6	Objeto do processo:Licitação: 59/2020 - Representação acerca da contratação de empresa para prestação de serviços de supervisão, vigilância armada e desarmada no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, nos blocos residenciais C, D e G da SQS 309 e na residência oficial da Presidência do Senado e no Museu dos Poderes da República.	<b>Acórdão 2327/2020-PL</b> 1 Conhecim/Provim de Denúncia/Repr/Solic/Consulta: CONHECER 1 Conhecim/Provim de Denúncia/Repr/Solic/Consulta: NÃO PROCEDENTE 1 Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ARGÃO: Senado Federal: Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c os arts. 143, incisos III e V, alínea a, 235, 237, inciso VII, e 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU e no art. 103, § 1º, da Resolução/TCU 259/2014, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente e encaminhar cópia desta deliberação ao representante e ao Senado Federal, promovendo-se, em seguida, o arquivamento dos autos, sem prejuízo de deferir o pedido formulado pelo Sr. Thomaz Henrique Gomma de Azevedo, Coordenador-Geral de Contencioso do Senado Federal, de obtenção de cópia da documentação acostada, à exceção das peças classificadas como sigilosas, nos termos do art. 62, caput e parágrafo único, c/c o art. 93, ambos da Resolução/TCU 259/2014, alterada pela Resolução/TCU 316/2020, de acordo com o parecer da unidade técnica: PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ***** 1 Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 24072/2020-6	ENCERRADO

Nota 1: Informações extraídas do sítio oficial do Tribunal de Contas da União na internet, na página "Conecta-TCU", com base nos normativos e premissas descritas no Ofício nº12/2022 –EGOV, de 22 de setembro de 2022 ( NUP 00100.113739/2022-76).

Nota 2: Informações detalhadas podem ser obtidas no endereço <https://portal.tcu.gov.br/inicio/>, com a indicação do número do processo que se deseja melhor conhecer.